

## REGULAMENTO

### ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NO CONSELHO GERAL

1. O representante dos Alunos é eleito pelos respetivos pares, em listas separadas.
2. O Conselho Geral designará uma Comissão para Acompanhamento do Processo Eleitoral constituída por três dos seus membros. Competirá a esta comissão a verificação da legalidade de todo o processo e a conformidade das listas apresentadas, analisar eventuais reclamações e proceder à homologação dos resultados.
3. O Processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

#### **24 de outubro de 2019**

- \* Aprovação do calendário e regulamento eleitoral pelo Conselho Geral;
- \* Designação de uma Comissão para acompanhamento do processo eleitoral;

#### **De 25 de outubro a 14 de novembro**

- \* Período para entrega de listas;

#### **Até 18 de novembro**

- \* Verificação e publicação das listas;
- \* Publicação dos cadernos eleitorais;

#### **De 19 a 20 de novembro**

- \* Período de reclamações;

#### **28 de novembro**

- \* Eleições;
- \* Publicação dos resultados eleitorais;

#### **De 29 de novembro a 4 de dezembro**

- \* Período de reclamações;

#### **Até 6 de dezembro**

- \* Homologação dos resultados.

4. A convocação de eleições será feita pelo Presidente do Conselho Geral, através de convocatória a afixar na Escola Sede do Agrupamento e a publicar no site do Agrupamento.
5. O formulário para a constituição da Lista, aprovado pelo Conselho Geral, é disponibilizado pelos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento.
6. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos, e quem as receber colocará a data e a assinatura em local destinado a esse efeito.
7. Cada lista deverá ser constituída pelo número de elementos definido pelo Regulamento Interno do Agrupamento, quer no que diz respeito a candidatos efetivos (1 para os Alunos) quer no que diz respeito a suplentes (em igual número ao dos efetivos), contendo ainda subscritores (conforme ponto 5, do Artº. 27º. do Regulamento Interno) e devem ainda estar rubricadas por todos os candidatos.
8. O ato eleitoral decorrerá entre as 9h00min e as 17h00min.
9. De acordo com o ponto 12, do Artº. 27º., do Regulamento Interno, convocados pelo Presidente do Conselho Geral, os delegados de turma que reuniam condições de elegibilidade, mas que não integrem qualquer lista, elegem de entre si os elementos para a respetiva mesa da assembleia eleitoral a qual será constituída por um presidente e dois secretários. O elemento mais votado será o presidente e os seguintes os secretários. Em caso de empate proceder-se-á a nova votação entre os elementos empatados.
10. No caso de, deste processo eleitoral, não saírem eleitos representantes dos Alunos por ausência de lista ou qualquer outro motivo, competirá ao Presidente do Conselho Geral a convocação de novo processo eleitoral, adaptando no necessário este regulamento. O novo processo será acompanhado pela mesma Comissão que acompanhou o primeiro.
11. Este regulamento será afixado na Escola Sede do Agrupamento e no site do Agrupamento, junto à convocatória para as eleições.

Aprovado pelo Conselho Geral a 24 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Geral

Vítor Duarte Rodrigues de Freitas